

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS N. 02/2019****Recebimento e abertura dos Envelopes dos Documentos de Habilitação**

Aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, às 14h (quatorze horas), em Sessão Pública realizada no Plenário da Sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC, situado na Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 260, 6º Andar, Edifício Royal Business Center, Centro, Florianópolis/SC, reuniram-se a Presidente da CPL Leticia Hasckel Gewehr e os membros da CPL Laraue Pommerening e Yve Sarkis da Costa, abaixo assinados, nomeados através da Portaria nº 40, de 07 de novembro de 2018, presentes ainda analista de compras contratos e licitações Lothar Matheus Jacobsen, a Gerente Técnica Franciani Rosália Rigoni, a assessora da CEF Nayana Maria de Oliveira e a arquiteta Melina Valença Marcondes, a fim de realizar os procedimentos inerentes à sessão da Licitação em epígrafe, Tomada de Preços nº 02/2019, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de organização, coordenação técnica e execução da premiação acadêmica de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina de 2019.” Constante no Processo Administrativo nº 026/2019. Primeiramente os membros da CPL informaram os licitantes participantes:

Licitantes	Nome da Licitante, CNPJ	Nome do Representante, CPF
1	URBE ATELIE DE ARQUITETURA LTDA CNPJ: 23.777.163/0001-80	Daniela Accorine Lopes, CPF: 407.396.228-03
2	INSTITUTO DOS ARQUITETOS DO BRASIL DEPARTAMENTO SC CNPJ: 83.813.477/0001-13	João Villanova Gallardo CPF: 120.173.700-10
3	MINIMUM ATIVIDADE DE APOIO A EDUCAÇÃO LTDA CNPJ: 28.237.081/0001-67	Sem representante presente na sessão, via postal.

A CPL verificou as condições de participação dos licitantes em conformidade com o item 3 do edital, sendo que todas encontram-se regulares. No Certificado de Registro Cadastral do IAB foi verificado que a entidade não atendia os índices acima de 1, conforme solicitado no item 8.1.2 alínea “b.3”, porém em obediência ao artigo 44 da Instrução Normativa MPDG nº 02/2010 foi verificado o patrimônio líquido da entidade e também sobre o registro cadastral da empresa Minimum foi verificada a ausência da Certidão Negativa de Débitos Municipal, mas que conforme prevê a Lei Complementar nº 123 de 2006, Art. 42 e 43 a exigência da regularidade fiscal de ME e EPP será exigida apenas para efeitos de assinatura de contrato. Em seguida, a CPL recebeu os envelopes, distintos e fechados, das três licitantes supracitadas, com a Documentação (envelope n. 1), a Proposta Comercial (envelope n. 2) e os documentos complementares, até o horário limite determinado no aviso de licitação e conforme exigido no preâmbulo do edital convocatório. Em seguida, a CPL rubricou os envelopes lacrados recebidas das empresas supracitadas, Documentação (envelope n. 1) e a Proposta Comercial (envelope n. 2), e solicitou a rubrica dos representantes presentes. A CPL constatou que as licitantes apresentaram declaração escrita, conforme anexo V do edital



convocatório, de que cumprem, plenamente, os requisitos de habilitação, bem como a declaração de elaboração independente de proposta, consoante ao anexo VI do edital. Constatou também que as seguintes empresas apresentaram declaração conforme anexo VII do edital, comprovando ser microempresas ou empresas de pequeno porte: URBE Ateliê de Arquitetura LTDA e MINIMUM Atividade de Apoio a Educação LTDA. Em seguida, a documentação do cadastramento prévio foi posta à disposição para conferência dos licitantes presentes. Em ato contínuo, a CPL fez a abertura dos Envelopes n. 1, relativos à "Documentação", sendo posteriormente, todas as vias, rubricadas pelos membros da CPL e pelo representante da licitante credenciada. A CPL constatou que as licitantes apresentaram declaração escrita, conforme anexo III do edital convocatório, declarando Idoneidade, bem como a declaração relativa à proibição do trabalho do menor, consoante ao anexo IV do edital. A presidente registra que a sessão foi suspensa por 30 minutos para solicitar um assessoramento técnico específico da equipe do CAU/SC (Gerente Técnica Franciani Rosália Rigoni, a assessora da CEF Nayana Maria de Oliveira e a arquiteta Melina Valença Marcondes). Após decidiu-se com base nos itens 10.5.1 e 10.5.2 suspender a sessão marcando nova data e horário que voltará a reunir-se, a fim de realizar diligência mais aprofundada acerca da capacidade técnica das licitantes. Os licitantes IAB e URBE questionam a capacitação técnica da licitante Minimum em vista da Lei 8.666/93 em seu artigo 13º como registro, por considerar que faltam especificações sobre a execução dos serviços ali descritos. Nada mais a registrar em Ata, a Comissão Permanente de Licitação, às 15h22min (quinze horas e vinte e dois minutos) suspende a sessão, já deixando a reabertura marcada para dia 04 de setembro de 2019 às 14:00hrs, estando desde já os licitantes convidados a participar.

Letícia Hasckel Gewehr
Presidente da Comissão de Licitação

Laraue Pommerening
Membro da Comissão de Licitação

Yve Sarkis da Costa
Membro da Comissão de Licitação

Daniela Accorine Lopes
URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA LTDA

João Villanova Gallardo
INSTITUTO DOS ARQUITETOS DO BRASIL
DEPARTAMENTO SC